



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 82/2021

São Roque, 17 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública Rua Porfírio Soares Rodrigues JÁ DENOMINADA PELA LEI Nº 3849/2012, especificando as dimensões, início e término, da referida via.

Como já informado, é sabido que a via possui denominação oficial, **portanto a simples informação de que a via é denominada não atende ao requerimento formulado neste pedido.** Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
CLOVIS DA FARMÁCIA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSР 17/11/2021 - 15:31 12440/2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.849

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 043/11-L,

De 27 de abril de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.806 de 13/08/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio
de Moraes – PSDB)

**Dispõe sobre denominações das Vias Públicas
localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Sorocabana**” a via
com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega
dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter
Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00
metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Benedito de
Moraes Góes**” a rua projetada “A” da Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a
mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Walter Martins
Carneiro**” a rua projetada “B” da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito
de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com
184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Brasil de Moraes
Góes**” as ruas projetadas “D” e “C” por ser uma em continuação da outra em
formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com
241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Silvério Francisco
Leite**” a rua projetada “E” da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de
Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00
metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Joaquim Moraes
Godinho**” a rua projetada “G” da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada “**Rua Martinho Xavier Fernandes**” o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada “**Rua Amaro Godinho**” o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada “**Rua Belmiro Augusto de Moraes**” a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada “**Rua Luiz Vaz de Oliveira**” a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada “**Rua Benedito Silvino de Camargo**” a rua conhecida como “Estrada do Pavão”, com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada “**Rua Porfírio Soares Rodrigues**” a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 13 As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.

